



## **EDITAL Nº 001/2017**

A Diretora do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais,

Comunica ao Corpo Docente da Unidade que as inscrições de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, para o Quadriênio 2018-2021, serão recebidas na Secretaria do IPTSP/UFG, em data, horário e local abaixo citados, observando-se as Normas aprovadas pelo Conselho Diretor do IPTSP, (em 31/08/2017), em consonância com o ESTATUTO DA UFG – (Aprovado pela Portaria no 9 de 23/01/2014-MEC, publicada no DOU de 24/01/2014), com o REGIMENTO GERAL DA UFG, aprovado pela Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, com a Lei n. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e com o Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 18 e 19 de setembro de 2017.

**HORÁRIO:** das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**LOCAL:** Secretaria Administrativa do IPTSP/UFG.

**DATA DA ELEIÇÃO:** dia 05 e 06 de outubro de 2017 (quinta e sexta feira).

**LOCAL:** por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição – de qualquer computador, com senha pessoal.

**HORÁRIO:** das 08:00 horas do dia 5 de outubro até as 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2017.

**APURAÇÃO:** a partir das 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2017.

**LOCAL:** Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

Goiânia, 04 de setembro de 2017.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flávia Aparecida de Oliveira  
Diretora do IPTSP/UFG



## FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Professor(a) lotado(a) no Departamento  
\_\_\_\_\_ do Instituto de Patologia Tropical e  
Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, venho apresentar a minha  
inscrição para concorrer à eleição para o cargo de Diretor(a) da Unidade – Quadriênio  
2018-2021.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017

\_\_\_\_\_



**NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA NA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, A SER REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2017, APROVADAS EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO IPTSP, (em 31/08/2017), EM CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO DA UFG – (APROVADO PELA PORTARIA Nº 9 DE 23/01/2014-MEC, PUBLICADA NO DOU DE 24/01/2014), COM O REGIMENTO GERAL DA UFG, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, COM A LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995, E COM O DECRETO Nº 1.916, DE 23 DE MAIO DE 1996.**

## **CAPÍTULO I**

### **DO SISTEMA ELEITORAL**

**Art. 1º** - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes do IPTSP/UFG, integrantes da carreira do magistério superior da UFG ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado, e Professor Adjunto Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, em conformidade com que dispõe o Art. 1º. §1º. ao § 6º. do Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996, em pleno gozo de suas atividades, ficando excluídos os licenciados para quaisquer fins.

**§ único** – As candidaturas far-se-ão através de uma composição de chapa com um nome para o cargo de Diretor e um nome para o de Vice-Diretor. No ato de inscrição das chapas e conseqüentemente dos candidatos, os mesmos assinarão o de acordo com as presentes normas.

**Art. 2º** - Somente poderão votar os professores e servidores técnico-administrativos do quadro permanente ativo do IPTSP, os estudantes dos cursos graduação em Biotecnologia, de pós-graduação stricto e lato sensu do IPTSP, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

**§ único** – Nos possíveis casos em que possa haver mais de uma vinculação com a Unidade, o (a) eleitor (a) somente terá direito a um voto, de acordo com a seguinte discriminação:

- a) O (A) professor (a) que também for estudante de pós-graduação votará apenas como professor.

**b)** O (A) servidor (a) técnico-administrativo que também for estudante votará apenas como servidor (a) técnico-administrativo.

**Art. 3º** - O voto será totalizado de conformidade com o **Art. 28º**.

**Art. 4º** - O voto é secreto.

**Art. 5º** - A eleição será realizada nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, no período de 08:00 horas do dia 05 de outubro, até as 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2017, por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição.

**Art. 6º** - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP), da UFG, durante o período do processo eleitoral.

**Art. 7º** - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

**Art. 8º** - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s) o (a) eleitor (a) votou.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral, específica para esse pleito, foi indicada e aprovada pelo Conselho Diretor do IPTSP, em reunião realizada no dia 25/05/2017, e designada pela Portaria Nº 068, de 19/06/2017, composta pelos seguintes membros:

Prof. Cicilio Alves de Moraes - Presidente;  
Profª. Drª. Ana Maria de Oliveira;  
Profª. Drª. Megmar Aparecida dos Santos Carneiro;  
Drª. Aline Garcia Kozlowski; - Técnica Administrativa  
Ma. Elaine Jacob da Silva Carmo; - Técnica Administrativa  
Rafael Moraes Fernandes (Aluno do Curso de Biotecnologia)  
Doutoranda Mírian Vieira Teixeira (aluna do PPGBRPH)

**§ 1º** Os candidatos não poderão ter grau de parentesco com qualquer membro dessa Comissão Eleitoral, até o segundo grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.

**§ 2º** A Direção atual da Unidade não pode fazer parte da Comissão Eleitoral.

**§ 3º** Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e, ou, de candidatos, além da sua competência.

**Art. 10º** - A sede da Comissão Eleitoral será em uma das dependências do IPTSP, no Campus Colemar Natal e Silva, no Setor Leste Universitário.

**Art. 11º** - A Presidência da Comissão Eleitoral foi definida pelo Conselho Diretor do IPTSP, conforme Portaria nº 068, de 19/06/2017.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

**§ 2º** Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 12º** - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- II. Coordenar e fiscalizar as eleições;
- III. Deliberar sobre os recursos interpostos;
- IV. Decidir sobre a impugnação de votos;
- V. Verificar a funcionalidade do Módulo "SIGEleição" no sistema;
- VI. Orientar os eleitores a como votar pelo Portal UFGnet;
- VII. Garantir ordem e lisura no processo eleitoral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**Art. 13º** - São condições para a inscrição como candidato a Diretor e Vice-Diretor a nacionalidade brasileira e o pleno exercício dos direitos políticos, de conformidade com a legislação brasileira em vigor, ser docente ativo do quadro permanente da UFG, lotado no IPTSP. Somente poderão candidatar-se os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado, e Professor Adjunto nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º, § 1º ao § 6º do Decreto nº. 1.916, de 23 maio de 1996, ficando excluídos os licenciados para quaisquer fins.

**Art. 14º** - As inscrições dos candidatos aos cargos previstos no Art. 1º deverão ser feitas pessoalmente junto à Secretaria Administrativa do IPTSP/UFG, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**Art. 15º** - No ato da inscrição, a chapa deverá entregar uma foto de rosto, de frente, no formato \*JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, em mídia digital ou pelo e-mail: [cicilioalves@hotmail.com](mailto:cicilioalves@hotmail.com), até as 18:00 horas do dia 19 de setembro de 2017.

**Art. 16º** - A Comissão Eleitoral fará a divulgação da relação das chapas inscritas para concorrer ao pleito, para ciência dos interessados, no dia 19 de setembro de 2017 até às 18:00 horas.

**§ 1º** - A divulgação de que trata o caput deste artigo será afixada nos murais do IPTSP/UFG, e no endereço eletrônico da Unidade.

**§ 2º** - Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, impugnação de candidaturas à Comissão Eleitoral articulada por qualquer candidato ou eleitor, com base na incompatibilidade de algum candidato, desde que se ofereçam provas do alegado.

**§ 3º** - Havendo impugnação, a chapa ou seu representante, terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

**§ 4º** - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

**§ 5º** - Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a procedência do pedido de impugnação e submetê-lo ao Conselho Diretor do IPTSP/UFG.

**Art. 17º** - As homologações das inscrições serão publicadas no site do IPTSP/UFG, no dia 28 de setembro de 2017.

**Art. 18º** - A qualquer momento do processo eleitoral, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

**Art. 19º** - A substituição de candidatos a Diretor ou Vice-Diretor após o término das inscrições será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacitação física ou mental do mesmo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS**

**Art. 20º** - A divulgação das candidaturas à Diretoria do IPTSP/UFG e de suas respectivas propostas realizar-se-á exclusivamente no âmbito da Universidade, sob a responsabilidade de cada candidatura e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade às chapas.

**Art. 21º** - A divulgação das candidaturas e de suas propostas será permitida aos candidatos pelas autoridades administrativas da universidade em igualdade de condições.

**§ único** - É expressamente proibida a inscrição e/ou a colagem de qualquer material de divulgação eleitoral diretamente sobre murais, muros, paredes dos prédios e páginas eletrônicas institucionais.

**Art. 22º** - Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ATO DE VOTAR**

**Art. 23º** - A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet, por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição.

**Art. 24º** - Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a)** O SIGEleição será inicializado às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2017 e estará aberto à votação on-line, que terminará às 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2017, com o fechamento do sistema;
- b)** Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do Portal UFGnet;
- c)** Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;
- d)** Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números das chapas que estarão concorrendo à eleição selecionada.
- e)** Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número da chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;
- f)** Para votar nulo, basta digitar um número fictício;
- g)** Após apertar a tecla confirma, o sistema fará uma “Pergunta de Segurança Pessoal” para completar a votação. O usuário terá apenas duas chances de responder a pergunta de segurança. Errando as duas tentativas de resposta, o usuário será bloqueado para concluir a votação;
- h)** Após responder a Pergunta de Segurança corretamente, o sistema computará o voto com sucesso e emitirá o comprovante de votação com opção de impressão;
- i)** Caso o votante tentar votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que o votante já realizou sua votação;

- j) Às 15:00 horas, do dia 06 de outubro de 2017, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;
- k) Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- l) O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes, na Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

**§ único** - Todo o processo eleitoral será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança, em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 25º** - A apuração dos votos e processamento dos resultados será pública e iniciada no dia 06 de outubro de 2017 após o encerramento da votação, a partir das 15:00 horas, na Sala de Reuniões do IPTSP/UFG.

**Art. 26º** - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

**Art. 27º** - Cada candidato poderá participar e indicar um fiscal para acompanhar junto à Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

**Art. 28º** - Será considerado para o total de votos do segmento a média ponderada de votos na chapa e votos em branco, considerando votos dados pelos docentes e pelos técnicos administrativos multiplicados por “um” (1) somados aos votos dados pelos alunos multiplicados por “um terço” (1/3).

**Art. 29º** - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número no somatório de votos de onde originarão os nomes dos candidatos em ordem decrescente por chapa, para comporem a lista tríplex, desde que o número de votos válidos obtidos pelas chapas seja superior ao número de votos em branco. Havendo empate na votação das chapas, será considerada eleita a chapa que tiver candidato ao cargo de Diretor mais antigo no magistério superior e na Unidade, e entre os candidatos a Diretor de mesma antiguidade, o mais idoso.

**§ único** - Caso o número de votos em branco seja maior que o número de votos válidos dados aos candidatos, nova eleição deverá ser convocada, não impedindo os atuais candidatos de novamente se candidatarem.

**Art. 30º** - O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção do IPTSP/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação dos Conselheiros do Conselho Diretor do IPTSP/UFG. Em seguida, o resultado será encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 31º** - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

**§ único** – Os recursos relativos à apuração de votos serão feitos por escrito.

**Art. 32º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo o Conselho Diretor do IPTSP como instância recursal.

Goiânia, 31 de agosto de 2017

Profª. Drª. Flávia Aparecida de Oliveira  
Diretora do IPTSP/UFG